

LEI Nº 5.039, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

“Dispõe sobre a autorização para doação de área de terreno de propriedade do Município para a empresa “CK TRANSPORTES EIRELI”

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à doação de imóvel de propriedade desta Municipalidade à empresa “CK TRANSPORTES EIRELI”, inscrita no CNPJ nº 33.918.113/0001-20, localizada na Rua Leo Liedtke nº 2858 - Sala 01, Jardim Alves 2, no município de Pereira Barreto, representada pelo Senhor CARLOS EDUARDO PAULO DE OLIVEIRA COSCIONE, portador da Cédula de Identidade nº 27.221.846 SSP/SP, inscrito no CPF nº 310.185.788-03, residente e domiciliado na Rua Leo Liedtke nº 2858, no município de Pereira Barreto, imóvel este com área de 675,00 metros quadrados, que constitui o Lote 03, da Quadra “J”, do loteamento denominado Parque Industrial de Pereira Barreto.

LOTE “03” DA QUADRA “J”

Terreno com a área de 675,00 metros quadrados, que constitui o lote nº 03 da quadra “J”, do loteamento denominado Parque Industrial, nesta cidade, situado ao lado ímpar da rua Arina Pires Cavalcante (antiga rua Projetada 01), dentro das seguintes divisas e confrontações: medindo 15,00 metros de frente, para a Rua Arina Pires Cavalcante (antiga rua Projetada 01); pelo lado direito de quem olha o terreno de frente, medindo 45,00 metros, confrontando-se com o lote nº 05; pelo lado esquerdo de quem olha o terreno de frente, medindo 45,00 metros, confrontando-se com o lote nº 01; e, finalmente pelos fundos, medindo 15,00 metros, confrontando-se com o lote nº 04.

Art. 2º A presente doação destina-se única e exclusivamente para que o donatário edifique a área para instalação da empresa com ramo de atividade de **“transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos; mudança municipal, intermunicipal e interestadual”**.

Art. 3º Fica estipulado o prazo de 06 (seis) meses para o início das obras e o término deverá ser em 24 (vinte e quatro) meses, ambos contados igualmente da publicação da presente Lei.

Art. 4º As plantas e/ou projetos pertinentes às edificações e atividades deverão ser aprovadas pelos órgãos competentes, nos termos da Legislação vigente.



Art. 5º O não cumprimento das disposições constantes no artigos 2º e 3º desta Lei implicará na não efetivação da doação com reversão de eventuais obras e ou edificações ao patrimônio Municipal independentemente de qualquer ressarcimento e ou indenização ao donatário.

Art. 6º Ocorrerá ainda a revogação desta Lei, bem ainda anulação da doação, com a reversão do imóvel ao patrimônio do município, independentemente de qualquer ressarcimento e ou indenização ao donatário, quando:

§ 1º Houver dissolução da empresa e/ou paralisação das atividades, por período superior a 6 meses;

§ 2º For dada ao imóvel a destinação diversa da constante no Artigo 2º desta Lei, sem autorização expressa do Executivo e Legislativo;

Art. 7º A escritura pública de doação com os encargos acima, será outorgada ao donatário, sem ônus para a Municipalidade, após a conclusão da obra, desde que, esteja em pleno funcionamento as atividades comerciais prevista no artigo 2º desta lei.

Art. 8º Os encargos de que tratam os parágrafos 1º e 2º do art. 6º desta Lei, vigorarão pelo prazo de dez (10) anos, contados da data da concessão do “habite-se”.

Parágrafo único. O prazo estabelecido no *caput* deste artigo, condiciona-se a observância do total cumprimento das disposições disciplinadas na Lei Municipal nº 4.714, de 27 de fevereiro de 2019, que regulamenta as doações de imóveis no loteamento Parque Industrial e Comercial de Pereira Barreto.

Art. 9º Os dispositivos desta Lei estender-se-ão aos sucessores do donatário a qualquer título.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 19 de março de 2024.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra

